F. 41609

05.001.12 361.1010.2290.
44905100.00.00

LEI N º 1435/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R$800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – ESCOLA MUNICIPAL

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos

Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 20 de janeiro de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cambará

LEI N º 1435/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R$800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – ESCOLA MUNICIPAL

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros

Prefeitura Municipal de Cambará

LEI N º1437/2010

SÚMULA : Altera o Quadro de Programas e Objetivos do **PPA.(Plano Plurianual)**, do Município de Cambará-Estado do Paraná, autorizado pela Lei nº1429/2009 de: 19/11/2009, para os Exercícios de **2010 a 2013** e **LDO.(Lei de Diretrizes Orçamentárias)** , aprovada pela Lei nº1418/2009 de 12/06/2009

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal ,sanciono a seguinte :

L E I

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **alterar, acrescentar , reduzir ou cancelar** no Quadro de Programas e Objetivos do PPA., **(Plano Plurianual)** para os exercícios de **2010 a 2013, e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)**,conforme quadro abaixo :

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 20 de janeiro de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

03. SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO
03.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ALTERAR					
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	2010	2011	2012	2013
04.122.2.070	Man. Departamento Administrativo	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00
ACRESCENTAR					
04.122.0402.2070	Man.Departamento Administrativo	1.420.500,00	1.562.550,00	1.718.550,00	1.890.685,50

ALTERAR					
06.153.2560	Defesa e Segurança	803.000,00	883.300,00	971.630,00	1.068.793,00
ACRESCENTAR					
06.153.6182.2560	Manutenção da Defesa e Segurança	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00

7. SECRETARIA MUN.DE SAÚDE
07.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ALTERAR					
10.122.2290	Manutenção do Depart. Saúde	5.808.000,00	6.388.800,00	7.027.680,00	7.730.448,00
ACRESCENTAR					
10.301.2290.2040	Manutenção do Depart. Saúde	5.437.500,00	6.146.250,00	6.760.875,00	7.436.962,50
ALTERAR					
10.122.2310.	Man.Ger.Prog. Saude Familia	1.177.000,00	1.294.700,00	1.424.170,00	1.566.587,00
ACRESCENTAR					
10.301.2310.2050	Man.Ger.Prog. Saúde Família	827.000,00	964.700,00	1.061.170,00	1.167.287,00

Prefeitura Municipal de Cambará

monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 20 de janeiro de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cambará

PORTARIA No 011/2010

O Excelentíssimo Senhor Jose Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Processo Seletivo Publico Municipal, para provimento das vagas em empregos públicos em conformidade com os Editais 003 e 009/2006, considerando rigorosamente a ordem de classificação,

RESOLVE

I- Chamar o candidato JOSE APARECIDO TELES DE MENEZES JUNIOR, portador do RG - 8.635.419-5, aprovado em Teste Seletivo Publico para provimento das vagas em empregos públicos de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS-PSF, para exercer sua função.

II- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para que o candidato se apresente e confirme a aceitação do cargo, de acordo com o Iten 7.5 do Edital nº 003/2006.

III- Caso não compareça, ou comparecendo não confirme a aceitação, será considerado desistente e perderá conseqüentemente, o direito a vaga.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

LEI/1436/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL AEFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ESPECIAL** NO MUNICIPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCICIO DE 2010.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes da Câmara Municipal , aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Municipio, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial, no orçamento do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010,aprovado pela Lei nº1432/09,datada de :09/12/2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Cambará - Pr, para o exercício de 2010, um **Crédito Especial** no valor de **R$800.000,00 (Oitocentos mil reais),** assim discriminado :

5	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001	-	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.		EDUCAÇÃO		
361.		Ensino Fundamental		
1206.		Construção de Escolas		
1230.		Construção da Escola Municipal		
4490.51.00.00.00	–	Obras e Instalações	F.1103	800.000,00

Art.3º -Como recursos para abertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei serão utilizados, as receitas provenientes de **Operações de Crédito** autorizadas pela Lei nº1432/09 , de 09/12/209.

Art. 4º -Os recursos oriundos das **Operações de Crédito** autorizados por esta Lei, serão aplicados na **Construção da Escola Municipal**.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2010.